



51

= LEI Nº 2.148, DE 23 DE AGOSTO DE 1994 =
AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA A
CELEBRAR CONVÊNIO COM A ELETROPAULO.

MARIA DE LOURDES FRADIQUE DE CASTRO ANDRADE,
Prefeita Municipal de Lorena, no uso das atribuições que lhe
são conferidas por Lei,


F A Z S A B E R, que a Câmara Municipal aprovou e
eu promulgo a seguinte Lei:

- Artigo 1º** - Fica autorizado a Prefeitura Municipal de Lorena a
celebrar convênio com a ELETROPAULO no sentido de
instalar braços com as respectivas luminárias nos
logradouros e rua onde existam redes elétricas.
- Artigo 2º** - Fica a cargo da Eletropaulo fazer o levantamento
de todos os pontos escuros existentes em nosso mu-
nicípio.
- Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publica-
ção, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 23 de agosto de 1994.


MARIA DE LOURDES FRADIQUE DE CASTRO ANDRADE

Prefeita Municipal


CLEBER JOSÉ GUIMARÃES

Procurador Chefe

Registrada em Livro próprio da Sub-Secretaria de
Legislação da Procuradoria do Município e publicada no Paço
Municipal.


MARIA ANTONIA PEREIRA

Secretária Adjunta de Legislação